



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – CASAL**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para consultoria para elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento e supervisão de obras, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Em consulta ao corpo técnico fazemos os seguintes esclarecimentos:

1) No item 20.8 – Avaliação do tópico Equipe Técnica, na Tabela 08 (reproduzida abaixo) são apresentados os Critérios para pontuação da Equipe Técnica.

**Tabela 08 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica**

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Pontuação para cada atestado ou certidão apresentado</b>	<b>Limite de atestados ou certidões que podem ser apresentados</b>
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Coordenador projetos	2,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Coordenador gerenciamento de obras	2,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Projetista	1,00 pontos	5 atestados ou certidões
Engenheiro Civil ou Sanitarista	Fiscal	1,00 pontos	5 atestados ou certidões

Para a obtenção de pontuação máxima na Equipe Técnica (30 pontos), estamos entendendo é necessário a apresentação de um só profissional para cada uma das 4 (quatro) funções, com 5 atestados ou certidões. Está correto nosso entendimento?

**Resp.: Conforme tabelas 05 e 06 do item 20.2, alínea f, do anexo I, cada equipe técnica será composta por apenas 01(um) coordenador. Portanto, a avaliação da equipe técnica, coordenadores, será realizada em relação aos documentos do coordenador apresentado pela empresa, apenas 01(um) profissional, para cada coordenação, projetos e obras.**

2) No item 13.2.2-f do edital, estabelece algumas formas de vínculo empregatício do profissional. Inclusive, a alínea b.2 trata sobre contrato de prestação de serviço. Gostaria de esclarecer se é possível utilizar como vínculo um contrato de prestação de serviço futura, estabelecendo a contratação do profissional caso a licitante logre êxito no presente edital.

**Resp.: Não é possível utilizar contrato de prestação futura.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

3) Índices contábeis:

O item 13.3.4 do edital estabelece os índices para habilitação econômica-financeira. Sendo eles: LC 1,10/ LG 1,10/ EG 1,3. Contudo, no Anexo I, item 17 do edital os índices estabelecidos para habilitação econômica-financeira são: LC 1,20/ LG 1,10/ EG 0,50. Gostaria de esclarecer quais índices devem ser considerados, vez que estão diferentes no edital e no anexo I.

**Resp.: Os índices a serem utilizados são os do item 13.3.4 do edital.**

4) No item 6.5 e seguintes do edital há referência quanto à subcontratação, dando a entender que seria possível, desde que atendidos todos os requisitos e apresentada toda documentação. Contudo, o Item 19, b do anexo I estabelece que não seria possível a subcontratação, exceto para os serviços *destinados à obtenção de dados complementares específicos, os quais são: serviços topográficos, estudos geotécnicos, ensaios de qualidade da água, estudos hidrogeológicos, estudos geofísico, ensaios para avaliar a qualidade das águas do corpo receptor e estudos ambientais?*. Entendo que há divergência entre o edital e o seu anexo. Gostaria de esclarecer se é possível a subcontratação ou não, inclusive do objeto principal.

**Resp.: Entendemos que não há divergências, pois o item 6.5 estabelece de que forma se dará a subcontratação, caso sejam permitidos, e no anexo I são estabelecidos os itens possíveis de subcontratação. O objeto principal não poderá ser subcontratado.**

5) O Item 9.3 do edital prevê que os envelopes contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL?. Entendo que houve um erro de digitação e que, na verdade, todos os envelopes (da habilitação, proposta de preço e proposta técnica) podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. Este entendimento está correto?

**Resp.: Entendemos que não houve erro de digitação, pois o item 9.3 define que "Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL." Porém, o entendimento está correto, todos os envelopes (da habilitação, proposta de preço e proposta técnica) podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL.**

6) O Item 13.2.2.a) diz que serão exigidos dois coordenadores: o Coordenador Geral de Projetos e o Coordenador Geral de Gerenciamento de obras. Contudo, as tabelas 05 e 06, do item 20.2.f do Anexo I, estabelecem, além dos dois coordenadores, a previsão de 04 engenheiros para a função de Projetista e mais 03 Engenheiros para a função de Fiscal para compor a equipe chave. Gostaria de saber se serão necessários apenas os dois coordenadores ou se serão necessários também os demais profissionais citados para a apresentação da equipe chave.

De semelhante forma, gostaria de esclarecer se no momento de entrega dos envelopes será necessário apresentar apenas a composição da equipe chave ou se será necessário apresentar, desde já, a equipe complementar também.

**Resp.: O item 11.3, alínea c, conforme abaixo, define a exigência para a proposta técnica, esclarecendo que a comprovação de vínculo no quadro permanente da empresa é apenas das equipes chave. E no item 20.2, alínea F, do anexo I, conforme abaixo, ratifica que no ato licitatório apenas a equipe chave, Coordenadores, projetistas e fiscais, deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

*11.3. c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, que integrarão a equipe ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – CONSULTORIA GEPRO 12 chave e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste PROJETO BÁSICO;*

*20.2. f) Todos os profissionais elencados na Equipe Chave deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante. Os profissionais pertencentes à Equipe Complementar, não precisam fazer parte do quadro técnico da empresa no momento do ato licitatório, entretanto a Licitante vencedora deverá contratá-los para compor seu quadro técnico.*

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local para a realização do certame.

Maceió, 26 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

  
Djalma N. Messias

Pregoeiro e Assessor em Exercício da ASLIC/CASAL

Casal